

90 12 2001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

C.G.C 08 077 265/0001-08  
Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 940/2001-GP

AREIA BRANCA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal 900/99, de 17 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação** é constituído de nove membros titulares e cinco membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Areia Branca, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, incluindo representantes de todos os graus de ensino e do magistério oficial e particular.

§ 1º - O mandato dos membros, titulares é de quatro anos, permitida uma única recondução, de forma a serem representantes fiéis da política municipal a ser executada no município.

§ 2º - O mandato dos membros suplentes é de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois períodos iguais.

**Art. 2º -** Farão parte integrante do Conselho Municipal de Educação:

- . **Executivo Municipal:** Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundação Areia Branca de Cultura e Assessoria de Esportes.
- . **Um representante das Escolas Municipais e suplente respectivo;**
- . **Um representante das Escolas Estaduais e suplente respectivo;**
- . **Um representante das Instituições privadas de ensino e suplente respectivo;**
- . **Centro Estudantil Areiabranquense – CEA e suplente respectivo;**
- . **Associação dos Servidores Públicos do Município de Areia Branca e suplente respectivo - ASSEPUMAB.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

**PALÁCIO CEL. FAUSTO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001.**

  
**JOSE BRUNO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**